



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**OFÍCIO GAB. ITAT. Nº 159/2025.**

Itatiaiuçu/MG, 16 de dezembro de 2025.

Assunto: Encaminha Lei sancionada.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho Lei sancionada, em cumprimento ao disposto no artigo 120, IX da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência que procedi à sanção ao seguinte Projeto:

- Projeto de Lei nº 108, de 12 de novembro de 2025, de autoria do Vereador Moisés Gustavo da Cunha, que institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, anualmente, no município de Itatiaiuçu e dá outras providências, que transformou respectivamente, na seguinte Lei:

**1 – LEI Nº 1.635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, “Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, anualmente, no município de Itatiaiuçu e dá outras providências.”**

Reiterando os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ROMER SOARES DAS CHAGAS:03688371658  
58

Assinado de forma digital  
por ROMER SOARES DAS  
CHAGAS:03688371658  
Dados: 2025.12.16 15:27:45  
-03'00'

**Romer Soares das Chagas**  
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo.

**Sr. Moisés Gustavo da Cunha**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG**

Rua Otávio Antunes Moreira nº 286

B.: Centro

Itatiaiuçu/MG

CEP 35.685-000

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404  
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244  
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG  
CNPJ: 18.691.766/0001-25



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, anualmente, no município de Itatiaiuçu e dá outras providências.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituída no Município de Itatiaiuçu a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da terceira segunda-feira do mês de junho, com duração de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

- I – Melhorar as condições do trânsito em Itatiaiuçu através da educação e conscientização da população;
- II – Permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e organização não governamentais;
- III – Promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
- IV – Conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
- V – Promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;
- VI – Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
- VII – Conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
- VIII – Estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404  
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244  
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG  
CNPJ: 18.691.766/0001-25



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – Debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de infraestrutura (Transportes);
- II – Secretaria Municipal da Educação;
- III – Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – Representante do Poder Legislativo;
- V – Órgão Municipal de Trânsito; e
- VI – Guarda Municipal.

**Art. 4º** Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como com Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do Município, consoante previsto na Resolução 265/2007 do CONTRAN, e as que a sucederem tratando da matéria.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.

**Art. 7º** A Semana Municipal do Trânsito deve constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Itatiaiuçu/MG, 16 de dezembro de 2025.

ROMER SOARES DAS CHAGAS:03688371658  
8

Assinado de forma digital por  
ROMER SOARES DAS  
CHAGAS:03688371658  
Dados: 2025.12.16 13:38:58  
-03'00"

**Romer Soares das Chagas**  
**Prefeito Municipal**

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404  
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244  
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG  
CNPJ: 18.691.766/0001-25



# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei nº 1.635, de 16 de dezembro de 2025, foi devidamente publicada no local de costume no período de 16/12/2025 e permanecerá até 23/12/2025, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 16 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADELICIO ROSA DE MORAIS  
Data: 16/12/2025 12:56:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

***Adelcio Rosa de Moraes***  
***Chefe de Gabinete***